



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos comprimidos, injetáveis, frascos/gotas e psicotrópicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como bem de uso comum conforme inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

2.1. Área requisitante: Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande da Serra

2.2. Responsável: Felipe Vieira de Sá dos Santos- Secretário de Saúde

3. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição fundamenta-se no **dever constitucional** do Município em garantir o acesso universal e igualitário às ações de saúde (Art. 6º e 196 da CF/88) e no dever de fornecer assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, conforme a Lei nº 8.080/1990.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de determinar, previamente, o quantitativo exato a ser utilizado, uma vez que o consumo de medicamentos depende da flutuação da demanda clínica e epidemiológica da população.

3.3. O modelo de Registro de Preços garante maior agilidade administrativa e evita o desperdício de dinheiro público com a formação de grandes estoques que poderiam vir a vencer, permitindo aquisições parceladas conforme a real necessidade das unidades.

3.3.1. Constituição Federal de 1988 CAPÍTULO II- DOS DIREITOS SOCIAIS- **Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

3.3.2. LEI Nº 8080/1990- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras





providências. **Art. 6º** Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A aquisição é indispensável para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, visto que os itens listados são componentes essenciais para a realização do tratamento individualizado e holístico de cada paciente.

4.2. A Secretaria de Saúde de Rio Grande da Serra necessita manter o abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do CAPS, para que não haja interrupção nos tratamentos prescritos.

4.3. Considerando a demanda, a aquisição será realizada conforme os itens descritos na tabela no tópico 5 - das especificações e do quantitativo, deste Termo de Referência. Eles foram definidos com base no histórico de consumo médio mensal da rede municipal, projetados para um período de 12 meses, visando garantir a segurança terapêutica e a cobertura medicamentosa adequada.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	Comprimido	300.000
2	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg Cápsula	Cápsula	400.000
3	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg Comprimido	Comprimido	120.000
4	Ácido Tranexâmico 50mg/mL solução injetável - ampola 5 mL	Ampola	12.000
5	Água destilada solução injetável - ampola 10mL	Ampola	60.000
6	Alopurinol 100mg Comprimido	Comprimido	30.000
7	Amicacina, Sulfato 250mg/mL solução injetável - ampola 2 mL	Ampola	4.800
8	Amiodarona, Cloridrato 200mg Comprimido	Comprimido	60.000
9	Ampicilina 500mg IM/IV pó liofilizado - frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000
10	Azitromicina 500 mg Comprimido	Comprimido	240.000
11	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI – Pó para suspensão injetável - Frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000
12	Bicarbonato de Sódio 8,4 % solução injetável - ampola 10 mL	Ampola	12.000
13	Bicarbonato de Sódio 8,4 % solução injetável - bolsa/frasco 250mL	Bolsa/frasco	1.440
14	Carbamazepina 20mg/mL Suspensão Oral - Frasco 100mL	Frasco	4.800
15	Carbonato de Cálcio 500mg (cálcio elementar) comprimido	Comprimido	360.000
16	Carvão Ativado em pó para Suspensão Oral - Frasco 25g	Frasco	30





17	Cefalexina 50mg/mL Pó Para Suspensão Oral - Frasco 60mL	Frasco	36.000
18	Cefalotina Sódica 1g Pó para solução injetável - Frasco-ampola	Frasco-ampola	2.400
19	Cefepime 1g IM/IV pó liofilizado - frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000
20	Ceftriaxona Dissódica 1g IM – Pó para solução injetável - Frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000
21	Cetoprofeno 100mg/mL IV – Pó para solução injetável - Frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000
22	Clomipramina, Cloridrato 25mg Comprimido	Comprimido	120.000
23	Cloreto de Sódio 0,9 % Solução Nasal - Frasco 30mL	Frasco	6.000
24	Cloreto de Sódio 20 % solução injetável - ampola 10 mL	Ampola	6.000
25	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	Comprimido	240.000
26	Dimenidrinato 25mg/mL + Piridoxina, cloridrato 5mg/mL - solução oral - Frasco 20mL	Frasco	6.000
27	Dimenidrinato 50mg/mL + Piridoxina 50mg/mL IM solução injetável - ampola 1 mL	Ampola	12.000
28	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/mL solução injetável - ampola 20mL	Ampola	3.600
29	Doxiciclina, Cloridrato 100mg Comprimido	Comprimido	24.000
30	Escopolamina, butilbrometo 4mg + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável - ampola 5mL	Ampola	72.000
31	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL solução injetável - ampola 1 mL	Ampola	72.000
32	Enoxaparina sódica 20mg/0,2 mL - seringa pré-preenchida	Seringa	1.200
33	Etomidato 2mg/mL solução injetável - ampola 10 mL	Ampola	4.800
34	Fenobarbital 100mg Comprimido	Comprimido	120.000
35	Flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável - ampola 5 mL	Ampola	600
36	Gentamicina, sulfato 40mg/mL solução injetável - ampola 2mL	Ampola	4.800
37	Gliclazida 30mg Comprimido	Comprimido	180.000
38	Guaco (Mikania glomerata Spreng) 35mg/mL Xarope - Frasco 100mL	Frasco	30.000
39	Haloperidol 5mg Comprimido	Comprimido	150.000
40	Haloperidol 5mg/mL solução injetável - ampola 1mL	Ampola	1.800
41	Hidralazina, cloridrato 20mg/mL solução injetável - ampola 1mL	Ampola	6.000
42	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg - Pó Liofilizado - Frasco-ampola	Frasco-ampola	36.000
43	Ibuprofeno 300mg Comprimido	Comprimido	600.000
44	Ivermectina 6mg Comprimido	Comprimido	24.000
45	Levomepromazina, Maleato 100mg Comprimido	Comprimido	48.000
46	Levonorgestrel 0,75mg - Cartela com 2 Comprimidos	Cartela	1.200
47	Loratadina 10mg Comprimido	Comprimido	240.000
48	Loratadina 1mg/mL Xarope - Frasco 100mL	Frasco	24.000





49	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/mL Solução Injetável - ampola 1mL	Ampola	3.000
50	Metoclopramida, cloridrato 5mg/mL solução injetável – ampola 2 mL	Ampola	36.000
51	Meropenem 500mg pó liofilizado - frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000
52	Midazolam, Cloridrato 5mg/mL solução injetável - ampola 3 mL	Ampola	3.600
53	Morfina, sulfato 10 mg/mL solução injetável - ampola 1mL	Ampola	6.000
54	Naltrexona 50mg Comprimido	Comprimido	48.000
55	Nitrofurantoína 100mg Comprimido	Comprimido	120.000
56	Nitroglicerina 5mg/mL solução injeável - ampola 5 mL	Ampola	1.800
57	Nistatina 100.000UI/mL Suspensão Oral - Frasco 50mL	Frasco	6.000
58	Óleo Mineral (Petrolato) 100% Puro - Frasco 100mL	Frasco	12.000
59	Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	480.000
60	Paracetamol 200 mg/ml Solução Oral - Frasco 15mL	Frasco	24.000
61	Polivitamínico + Polimineral (Multivitaminas) - comprimido	Comprimido	72.000
62	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/mL Solução Oral - frasco 60mL	Frasco	15.000
63	Sais Para Reidratação Oral envelope 27,9g	Envelope	60.000
64	Sertralina, Cloridrato 50mg Comprimido	Comprimido	720.000
65	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comprimido	360.000
66	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) creme - bisnaga 50g	Bisnaga	3.600
67	Sulfato Ferroso 25mg/mL de Ferro elementar - Solução Oral - frasco 30mL	Frasco	3.600
68	Varfarina Sódica 5mg Comprimido	Comprimido	24.000
69	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e B12) Comprimido	Comprimido	120.000

6. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1. Deverão os fornecedores dos objetos **obrigatoriamente**:

6.1.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

6.1.2. A entrega dos itens deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitado, sendo enviada somente após envio da Autorização de Fornecimento;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

6.1.4. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor





designado pela CONTRATANTE;

6.1.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor da contratação, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas;

6.1.6. A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis à aquisição a ser realizada;

6.1.7. Não será admitida a entrega pela Contratada sem que previamente tenham sido emitidas as Autorizações de Fornecimento;

6.1.8. Todos os custos com o fornecimento e transporte da mercadoria solicitada serão por conta da contratada, independentemente da quantidade solicitada ou de substituições;

6.1.9. Os medicamentos deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

6.1.10. Os medicamentos deverão apresentar validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Caso o produto esteja com validade menor que 18 meses, o fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde ou Almoxarifado da Secretaria de Saúde informando a validade disponível e aguardar retorno da equipe técnica. Se aceito, o fornecedor deverá encaminhar uma Carta de Comprometimento de Troca no ato da entrega, esta Carta garantirá a troca por produtos de validade maior;

6.1.11. Registro do medicamento na ANVISA: Os medicamentos licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro;

6.1.12 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta licitação;

6.1.13. Durante o fornecimento dos medicamentos, a contratada deve garantir a qualidade e quantidade aprovadas no processo licitatório.

6.1.14. A contratada deve efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos materiais.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

8. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CATÁLOGO

8.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras físicas dos produtos nesta licitação.

8.2. Não haverá exigência de apresentação de catálogo dos medicamentos nesta licitação.



9. DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – (CDC) e alterações subsequentes.

9.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

9.3. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

9.4. O Artigo 3 do CDC exige que todos os produtos tenham informações sobre sua composição, modo de uso e prazo de validade.

9.5. Medicamentos devem obrigatoriamente exibir a data de fabricação e validade na embalagem, conforme regulamentação da ANVISA.

9.6. O artigo 18 do CDC considera produtos vencidos como impróprios para consumo e proíbe sua venda.

9.7. A comercialização de medicamentos vencidos é crime, conforme Código Penal (Art. 272) podendo levar a sanções administrativas e penais.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, edital e seus anexos e a Ata de Registro de preços.

10.1.2. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação/ ata e no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato/ Ata;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.9. A Secretaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.11. A Secretaria/ Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, Edital e em seus anexos, e na Ata de Registro de Preços, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata e da prorrogação caso seja realizada.

11.1.2. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

11.1.3. Responsabiliza-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação.

11.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;





11.1.6. Manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos e atualizados para fins de comunicação com a contratante por todo o período de vigência da ata, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da execução do objeto, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

11.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.4. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratual.

11.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.6. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.7. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

11.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados





que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de entrega é de 10 dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.

12.2. A quantidade estimada destina-se a atender às necessidades por 12 meses, com possibilidade de prorrogação, considerando os mesmos quantitativos.

12.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado fato ao gestor e fiscal responsável ou ao Departamento de Compras.

12.4. Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Rua Prefeito Cido Franco n 500 –Vila Arnould – Rio Grande da Serra CEP 09450-000 no horário comercial das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira).

12.5. Não será admitida entrega dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Secretaria sem que previamente tenham sido emitidas a AF - Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

12.6. O efetivo recebimento dos produtos somente ocorrerá no local indicado e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12.7. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validades e os prazos de entrega dos mesmos, devendo ainda, estar em conformidade com o órgão regulador, se necessário para o produto.

12.8. Quando solicitado, substituir prontamente os produtos que porventura não atenda aos requisitos contratados.

12.9. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.

12.10. Todas as despesas decorrentes do produto, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

12.11. Caso a Secretaria/Administração perceba a possibilidade de





caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prazo de Vigência da Ata

13.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021, renovando-se os quantitativos inicialmente previstos.

14. DO FISCAL

14.1. O fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2. Anotará no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.4. O fiscal informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.6. O fiscal comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15. DO GESTOR DA ATA

15.1. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.2. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas





que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.3. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022,

15.4. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.5. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.6. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.7. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo





ser reexecutados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

16.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, no prazo de 30 dias.

16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18. FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Secretaria, quando requisitarem os itens das atas de registro de preços geradas em decorrência desta contratação.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- A)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento



comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

19.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

19.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.5. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





19.3. Qualificação Econômico-Financeira:

19.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

19.4. Qualificação Técnica

19.4.1. Licença ou Alvará de Funcionamento, compatível com o objeto licitado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, na forma original ou por meio de cópia ou Publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente.

19.4.2. Caso o documento exigido no subitem supramencionado (a) esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser apresentado a Licença ou Alvará vencido acompanhado do pedido de revalidação ou via extraída pela internet.

19.4.3. No caso de o documento exigido no item “19.4.1.”, não for renovável anualmente, deverá ser apresentado (juntamente com a licença ou alvará vencido), documento que comprove tal situação.

19.4.4. Autorização de funcionamento da Empresa em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS) na forma original, Publicação Oficial ou cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou autenticado por meio de certificado digital ou cópia extraída via Internet.

19.4.5. Registro/Cadastro no Ministério da Saúde (RMS), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

19.4.6. Declaração do número do registro ou cadastro do produto fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

19.4.7. O documento deverá ser cópia autenticada, cópia autenticada da publicação no DOU do Registro do produto, inclusive por meio de certificação digital, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, grifados na respectiva cópia, os produtos ou, ainda, cópia extraída via Internet do Registro do produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, identificando o número do item correspondente.





19.4.8. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

20. ESTIMATIVAS DE VALOR

20.1. Estima-se para a contratação almejada, com base em pesquisa na ferramenta Painel de Preços e Banco de preços da Saúde o valor de R\$ 4.191.269,10 para parâmetro de média preços conforme o art.º 23 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
2	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg Cápsula	Cápsula	400.000	R\$ 0,33	R\$ 132.000,00
3	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 0,74	R\$ 88.800,00
4	Ácido Tranexâmico 50mg/mL solução injetável - ampola 5 mL	Ampola	12.000	R\$ 3,86	R\$ 46.320,00
5	Água destilada solução injetável - ampola 10mL	Ampola	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
6	Alopurinol 100mg Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,1850	R\$ 5.550,00
7	Amicacina, Sulfato 250mg/mL solução injetável - ampola 2 mL	Ampola	4.800	R\$ 4,08	R\$ 19.584,00
8	Amiodarona, Cloridrato 200mg Comprimido	Comprimido	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
9	Ampicilina 500mg IM/IV pó liofilizado - frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000	R\$4,035	R\$ 96.840,00
10	Azitromicina 500 mg Comprimido	Comprimido	240.000	R\$ 0,94	R\$ 225.600,00
11	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI – Pó para suspensão injetável - Frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000	R\$6,735	R\$ 161.640,00
12	Bicarbonato de Sódio 8,4 % solução injetável - ampola 10 mL	Ampola	12.000	R\$1,145	R\$ 13.740,00
13	Bicarbonato de Sódio 8,4 % solução injetável - bolsa/frasco 250mL	Bolsa/frasco	1.440	R\$16,325	R\$ 23.508,00
14	Carbamazepina 20mg/mL Suspensão Oral - Frasco 100mL	Frasco	4.800	R\$7,665	R\$ 36.792,00
15	Carbonato de Cálcio 500mg (cálcio elementar) comprimido	Comprimido	360.000	R\$ 0,20	R\$ 72.000,00
16	Carvão Ativado em pó para Suspensão Oral - Frasco 25g	Frasco	30	R\$19,725	R\$ 591,75
17	Cefalexina 50mg/mL Pó Para Suspensão Oral - Frasco 60mL	Frasco	36.000	R\$ 8,28	R\$ 298.080,00
18	Cefalotina Sódica 1g Pó para solução injetável - Frasco-ampola	Frasco-ampola	2.400	R\$ 4,43	R\$ 10.632,00



19	Cefepime 1g IM/IV pó liofilizado - frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000	R\$ 7,90	R\$ 189.600,00
20	Ceftriaxona Dissódica 1g IM – Pó para solução injetável - Frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000	R\$ 5,08	R\$ 121.920,00
21	Cetoprofeno 100mg/mL IV – Pó para solução injetável - Frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000	R\$ 3,375	R\$ 81.000,00
22	Clomipramina, Cloridrato 25mg Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 0,92	R\$ 110.400,00
23	Cloreto de Sódio 0,9 % Solução Nasal - Frasco 30mL	Frasco	6.000	R\$ 1,805	R\$ 10.830,00
24	Cloreto de Sódio 20 % solução injetável - ampola 10 mL	Ampola	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
25	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	Comprimido	240.000	R\$ 0,065	R\$ 15.600,00
26	Dimenidrinato 25mg/mL + Piridoxina, cloridrato 5mg/mL - solução oral - Frasco 20mL	Frasco	6.000	R\$ 5,305	R\$ 31.830,00
27	Dimenidrinato 50mg/mL + Piridoxina 50mg/mL IM solução injetável - ampola 1 mL	Ampola	12.000	R\$ 4,53	R\$ 54.360,00
28	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/mL solução injetável - ampola 20mL	Ampola	3.600	R\$ 5,235	R\$ 18.846,00
29	Doxiciclina, Cloridrato 100mg Comprimido	Comprimido	24.000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
30	Escopolamina, butilbrometo 4mg + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável - ampola 5mL	Ampola	72.000	R\$ 1,66	R\$ 119.520,00
31	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL solução injetável - ampola 1 mL	Ampola	72.000	R\$ 2,005	R\$ 144.360,00
32	Enoxaparina sódica 20mg/0,2 mL - seringa pré-preenchida	Seringa	1.200	R\$10,535	R\$ 12.642,00
33	Etomidato 2mg/mL solução injetável - ampola 10 mL	Ampola	4.800	R\$10,845	R\$ 52.056,00
34	Fenobarbital 100mg Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 0,205	R\$ 24.600,00
35	Flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável - ampola 5 mL	Ampola	600	R\$ 8,755	R\$ 5.253,00
36	Gentamicina, sulfato 40mg/mL solução injetável - ampola 2mL	Ampola	4.800	R\$ 1,245	R\$ 5.976,00
37	Gliclazida 30mg Comprimido	Comprimido	180.000	R\$ 0,15	R\$ 27.000,00
38	Guaco (Mikania glomerata Spreng) 35mg/mL Xarope - Frasco 100mL	Frasco	30.000	R\$ 2,325	R\$ 69.750,00
39	Haloperidol 5mg Comprimido	Comprimido	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
40	Haloperidol 5mg/mL solução injetável - ampola 1mL	Ampola	1.800	R\$ 1,73	R\$ 3.114,00
41	Hidralazina, cloridrato 20mg/mL solução injetável - ampola 1mL	Ampola	6.000	R\$ 6,945	R\$ 41.670,00
42	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg - Pó Liofilizado - Frasco-ampola	Frasco-ampola	36.000	R\$ 3,425	R\$ 123.300,00
43	Ibuprofeno 300mg Comprimido	Comprimido	600.000	R\$ 0,115	R\$ 69.000,00
44	Ivermectina 6mg Comprimido	Comprimido	24.000	R\$ 0,46	R\$ 11.040,00
45	Levomepromazina, Maleato 100mg Comprimido	Comprimido	48.000	R\$ 0,655	R\$ 31.440,00
46	Levonorgestrel 0,75mg - Cartela com 2 Comprimidos	Cartela	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00



47	Loratadina 10mg Comprimido	Comprimido	240.000	R\$ 0,185	R\$ 44.400,00
48	Loratadina 1mg/mL Xarope - Frasco 100mL	Frasco	24.000	R\$ 3,355	R\$ 80.520,00
49	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/mL Solução Injetável - ampola 1mL	Ampola	3.000	R\$ 9,255	R\$ 27.765,00
50	Metoclopramida, cloridrato 5mg/mL solução injetável – ampola 2 mL	Ampola	36.000	R\$ 1,18	R\$ 42.480,00
51	Meropenem 500mg pó liofilizado - frasco-ampola	Frasco-ampola	24.000	R\$ 10,04	R\$ 240.960,00
52	Midazolam, Cloridrato 5mg/mL solução injetável - ampola 3 mL	Ampola	3.600	R\$ 1,905	R\$ 6.858,00
53	Morfina, sulfato 10 mg/mL solução injetável - ampola 1mL	Ampola	6.000	R\$ 3,775	R\$ 22.650,00
54	Naltrexona 50mg Comprimido	Comprimido	48.000	R\$ 3,73	R\$ 179.040,00
55	Nitrofurantoína 100mg Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 0,355	R\$ 42.600,00
56	Nitroglicerina 5mg/mL solução injetável - ampola 5 mL	Ampola	1.800	R\$34,875	R\$ 62.775,00
57	Nistatina 100.000UI/mL Suspensão Oral - Frasco 50mL	Frasco	6.000	R\$ 5,44	R\$ 32.640,00
58	Óleo Mineral (Petrolato) 100% Puro - Frasco 100mL	Frasco	12.000	R\$ 4,055	R\$ 48.660,00
59	Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	480.000	R\$ 0,295	R\$ 141.600,00
60	Paracetamol 200 mg/ml Solução Oral - Frasco 15mL	Frasco	24.000	R\$ 1,585	R\$ 38.040,00
61	Polivitamínico + Polimineral (Multivitaminas) - comprimido	Comprimido	72.000	R\$ 1,11	R\$ 79.920,00
62	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/mL Solução Oral - frasco 60mL	Frasco	15.000	R\$ 4,795	R\$ 71.925,00
63	Sais Para Reidratação Oral envelope 27,9g	Envelope	60.000	R\$ 0,965	R\$ 57.900,00
64	Sertralina, Cloridrato 50mg Comprimido	Comprimido	720.000	R\$ 0,165	R\$ 118.800,00
65	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comprimido	360.000	R\$ 0,195	R\$ 70.200,00
66	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) creme - bisnaga 50g	Bisnaga	3.600	R\$ 4,94	R\$ 17.784,00
67	Sulfato Ferroso 25mg/mL de Ferro elementar - Solução Oral - frasco 30mL	Frasco	3.600	R\$ 1,135	R\$ 4.086,00
68	Varfarina Sódica 5mg Comprimido	Comprimido	24.000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
69	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e B12) Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00

21. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas relacionadas à ata de registro de preços serão indicadas com recursos específicos do Orçamento Geral do Município utilizando as dotações.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE SAÚDE



Rio Grande da Serra, 09 de fevereiro de 2026.

Bianca Fernandes Silva
Assistente Administrativo
Departamento de Compras da Secretaria de Saúde

Revisado por:

Heloisa Pereira da Silva
Diretora
Assistência Farmacêutica/Almoxarifado da Saúde

Aprovado por:

Felipe Vieira de Sá dos Santos
Secretário Municipal da Saúde



 11 2770-0200 | Ramal 1093

 saude@riograndedaserra.sp.gov.br

 Rua Prefeito Cido Franco, 500 – Vila Arnoud – Rio Grande da Serra – SP



TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL/GESTOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos comprimidos, injetáveis, frascos/gotas e psicotrópicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Declaro que estou ciente da minha indicação como **FISCAL** da contratação acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome:
CPF:
Cargo:

Assinatura do fiscal

Declaro que estou ciente da minha indicação como **GESTOR** da contratação acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 4º, do Decreto nº 2764/2021.

Nome:
CPF:
Cargo:

Assinatura do gestor

Felipe Vieira de Sá dos Santos
Secretário Municipal da Saúde